



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.154, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção de saúde	50.000,00
0043	Manutenção de saúde	-50.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	50.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativa e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UBs – Unidades Básicas	-50.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
10.302.0043	Manutenção de saúde	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
4.4.90.52 – 303	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativa e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UBs – Unidades Básicas	
3.3.90.30 – 303 (559)	Material de Consumo	-50.000,00
Total		-50.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, de 29 de maio de 2018.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito